

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 220 / 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **Belém do Piauí** para o exercício financeiro de 2014.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de **Belém do Piauí** para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: **R\$ 12.838.986,00 (Doze Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).**

Art. 2. – A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>9.404.586,00</b>
Receita Tributária	R\$	146.880,00
Receita Contribuições	R\$	21.600,00
Receita Patrimonial	R\$	43.848,00
Transferências Correntes	R\$	10.387.710,00
Outras Receitas Correntes	R\$	98.172,00
(-)Deduções da Receita Corrente	R\$	(1.293.624,00)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	R\$	<b>3.434.400,00</b>
Operações de Crédito	R\$	129.600,00
Alienação de Bens	R\$	172.800,00
Transferências de Capital	R\$	3.132.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	R\$	<b>12.838.986,00</b>

Art. 3. – A Despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

**I – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA	R\$	453.600,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.494.720,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	21.600,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	684.720,00
10 – SAÚDE	R\$	1.854.036,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	3.691.116,00
13 – CULTURA	R\$	534.924,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	16.200,00
15 – URBANISMO	R\$	980.100,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	869.400,00
17 – SANEAMENTO	R\$	367.200,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	434.700,00
20 – AGRICULTURA	R\$	546.750,00
24 – COMUNICAÇÕES	R\$	48.600,00
25 – ENERGIA	R\$	133.920,00
26 – TRANSPORTE	R\$	183.600,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

27 – DESPORTO E LAZER	R\$	178.200,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	226.800,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	118.800,00

**TOTAL** R\$ 12.838.986,00

**II – DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

0101 – CÂMARA MUNICIPAL	R\$	453.600,00
0201 – GABINETE DO PREFEITO	R\$	342.360,00
0202 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	934.524,00
0203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	633.636,00
0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	2.534.220,00
0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS E PROTEÇÃO A FAUNA E FLORA	R\$	434.700,00
0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, ABASTEC. E INSPEÇÃO ANIMAL	R\$	546.750,00
0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	R\$	680.724,00
0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	1.255.716,00
0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	476.388,00
0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	222.480,00
0211 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	2.419.200,00
0212 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	1.377.648,00
0213 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	527.040,00

**TOTAL** R\$ 12.838.986,00

Art. 4. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I – Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no Item I. do § 1º. Combinado com o § 3º. Ambos do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64;

II – Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no Item II do § 1º. do artigo 43 da Lei Nº. 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. – O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 6. – Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de Janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Levado a Sessão nesta data, Câmara Municipal de Belém do Piauí (PI) 29/12/2013

**EXPEDIENTE**  
Lido em 29/12/2013

Belém do Piauí (PI), 31 de Dezembro de 2013

SECRETÁRIO DA CÂMARA  
A ordem do dia da Sessão de hoje  
Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Belém do Piauí (PI)

Débora de Carvalho Noronha  
Prefeita Municipal

JOSÉ BENEDITO NETO  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
CPF: 454.057.273-34

**APROVADA**

Discussão 29/12/13

SECRETÁRIO

SECRETÁRIO DA CÂMARA